LEI Nº 9.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reconhece a “Batalha Divina” como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a “Batalha Divina” como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providências para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____